



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 513/82

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
 ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em conformidade com a Lei 482/81 de 10.10.81, e saber:

02 - Prefeitura Municipal

01 - Gabinete do Prefeito

3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.9.1 - Sentenças Judiciais.....Cr\$ 64.709,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito acima mencionado advirão de anulação de seguinte dotação.

02 - Prefeitura Municipal

01 - Gabinete do Prefeito

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 64.709,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 03.08.82.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 04 de agosto de 1.982

Argem João Uliana
 Prefeito Municipal

"Passada e selada neste Secretaria"

Em, 04 de Agosto de 1.982

Mário César Maia Gama
 - Assessor -

